



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental João Dias de Moraes		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental João Dias de Moraes, INEP 23146524, no município de Cariús, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental João Ferreira de Sousa, INEP 23146532.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 0261730/2015</b>	<b>PARECER Nº 0516/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Paula Rodrigues de Melo, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental João Dias de Moraes, INEP nº 23146524, no município de Cariús, por meio do processo nº 0261730/2015, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação do regimento escolar e a nucleação com Escola de Ensino Fundamental João Ferreira de Sousa, INEP 23146532.

A presente instituição integra a rede municipal de ensino, mantida pela Prefeitura Municipal de Cariús, está sediada na Vila São Sebastião, Bairro São Sebastião, CEP: 63.535-000, no município de Cariús.

A escola foi amparada pela Parecer 0506/2012, com validade 31/05/2012 prorrogada pela Resolução 0440/2012, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Integram o quadro técnico administrativo, a professora Paula Rodrigues de Melo, diretora pedagógica, licenciada em História, Registro nº 332, autorizada para o exercício de direção mediante Parecer Nº 0207/2015, com validade até 31.12.2015, e como Secretária Escolar, Andreia Arrais de Carvalho, legalmente habilitada, Registro nº 10.285.

O corpo docente da instituição é composto de 10 professores e 12 funções docentes, sendo 07 professores habilitados e 05 autorizados, perfazendo um total de 58,33% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 20/02/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer 0516/2015

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA 0607816996, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709.

O acervo bibliográfico é constituído de 414 títulos para um total de 452 alunos matriculados, revelando uma proporção de 0.91 livro por aluno. Conforme a Lei Nº 12.244/10, a instituição deverá apresentar um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno.

Escola de Ensino Fundamental João Ferreira Sousa - UNIDADE NUCLEADA, INEP 23146532, com sede no Sítio Barra do Felipe, Zona Rural, distrito São Sebastião, CEP 63.535-000, no município de Cariús- Ceará.

Atuam na docência da referida instituição, 04 professores, todos habilitados na forma da lei.

Presentes ao rol de documentos da unidade nucleada, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil [Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA 0607816996](#), e o [Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709](#).

O acervo bibliográfico é constituído de 540 títulos para um total de 77 alunos matriculados, revelando uma proporção de 7.0 livros por aluno.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0570/2015, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer 0516/2015

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Dias de Moraes, INEP Nº 23146524, no município de Cariús, a autorização para a educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, a homologação do regimento escolar e a nucleação com a [Escola de Ensino Fundamental João Ferreira de Sousa, INEP 23146532](#).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE